Lei n.º 58-51

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:-

Artigo 1º:- Fica aberto um crédito de $100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a compra de um "barro Ambulancia" para servir junto ao Posto de Puericultura da cidade. Artigo 2º:- A verba necessária para a execução da presente lei será coberta com o "superavit" proveniente da arrecadação dos impostos e taxas do exercício de 1950. Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital em 30 de abril de 1950. a) Manuel Dias Rego - Presidente. a) José Alves Mattos - 1º Secretario. Nada mais se continha em referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu Julieta G. Oliveira, aux. secretaria, escrevi.

Promulgada pelo sr. Presidente da Câmara Municipal em 10-5-51.